

EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001- 12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 001/2025**, conforme as especificações deste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência a contratação de empresa especializada na locação de espaço e na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, com o objetivo de planejar, organizar, estruturar e executar a cerimônia de inauguração do Projeto PROCAD, a ocorrer nos dias 01 e 02 de julho de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 30 (dias), contados a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução restrita ao período necessário à realização do evento e obrigações acessórias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, e ainda em caso de rescisão ou prorrogação da parceria firmada com o ente público.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta Contratação.

4.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico editais.compras@avantesocial.org.br até as 11h do dia **26/06/2025**.

5.2. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu

encaminhamento.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

5.3.1. Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

5.3.2. Valores unitários e valor total da proposta, expressos ambos em real (R\$).

5.4. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

5.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

6.1. Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social em vigor e suas atualizações;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.3. Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;

6.1.4. As declarações constantes nos anexos II e III deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

6.2. Para efeito de **Regularidade Fiscal e Econômico Financeira** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

6.3. Para efeitos de **Regularidade Técnica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária;

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.

6.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a renovação dos documentos de habilitação apresentados.

7. JULGAMENTO E ANÁLISE:

7.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

7.2. Serão classificadas as propostas que estiverem conforme os critérios de avaliação constantes desta Carta Contratação e do Termo de Referência anexo.

7.3. No caso de empate dos valores das propostas, será observado como critério de desempate, nesta ordem:

7.3.1. Prestação do serviço por proponentes brasileiras;

7.3.2. Prestação do serviço por proponentes que comprovem cumprimento de reservas de cargo para pessoas em vulnerabilidade social;

7.3.3. Histórico de atendimentos ao Instituto.

7.4. Somente serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.5. Na hipótese de o proponente que apresentou a proposta de menor valor não conseguir comprovar sua regularidade será considerado inabilitado e sua proposta será desclassificada.

7.6. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no anterior, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

7.7. É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.8. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

7.9. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço <https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

8. ESCLARECIMENTOS:

8.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@avantesocial.org.br até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio da proposta.

8.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por meio de resposta do e-mail recebido com o pedido de esclarecimentos.

8.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, e por aqueles que não sejam enviados no prazo legal.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Ao enviar a documentação e a proposta, a proponente declara estar ciente das condições do presente procedimento, concordando e aceitando todos os seus termos, bem como fica vinculada aos preços/valores e às condições constantes de sua proposta, e ainda ao presente Edital.

9.2. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Aquisições e Contratações deste Instituto (Resolução nº 001/2025), além das disposições contidas nesta carta de contratação e seus anexos.

9.3. Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, o processo administrativo de concorrência e demais anexos deste instrumento convocatório, que ficarão à disposição dos interessados durante o procedimento de contratação.

9.4. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, respeitados os princípios elencados no “caput” do art. 37, da CF/88, notadamente os princípios da impessoalidade, da transparência e da publicidade.

9.5. Ficarão impedidas de contratar com o Instituto proponentes declaradas impedidas por procedimento autônomo realizado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por meio da assinatura do contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente carta de contratação, seus anexos e as propostas da proponente vencedora, no que couber.

9.7. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 03 (tês) dias, realizar a assinatura do instrumento contratual.

9.8. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site <https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.9. As decisões referentes a esta carta contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por e-mail, outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS:

10.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de ausência de parentesco;
- Anexo III – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Anexo IV – Cronograma do Evento
- Anexo V – Minuta do contrato.

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
<p>O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001- 12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, 6º andar, Edifício Mountain View, bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominada CONTRATANTE, resolve abrir a presente SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO em observância às determinações que seguem:</p>
<p>OBJETO:</p> <p>Contratação de empresa especializada na locação de espaço e na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, com o objetivo de planejar, organizar, estruturar e executar a cerimônia de inauguração do Projeto PROCAD, a ocorrer nos dias 01 e 02 de julho de 2025, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas.</p>
<p>DESCRIPTIVO:</p> <p>1. Espaço físico</p> <ul style="list-style-type: none">• Locação de espaço coberto, com capacidade para acomodar confortavelmente pelo menos 600 (seiscentas) pessoas sentadas.• O espaço deverá contar com:<ul style="list-style-type: none">• Sanitários em boas condições de uso (masculino, feminino e acessível);• Estacionamento ou área de fácil acesso para veículos;• Palco/pulpito;• Estrutura elétrica adequada para eventos (iluminação, sonorização, telão, etc.);• Acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida;• Área para recepção e credenciamento dos convidados. <p>2. Serviços a serem prestados</p> <p>A contratada será responsável por fornecer e executar os seguintes serviços:</p> <p>a) Infraestrutura e Ambientação</p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem e desmontagem de palco/pulpito;• Decoração temática ou institucional (banners, arranjos florais, painel de fundo, etc.);• Mobiliário: mesas e cadeiras para atendimento a 600 (seiscentas) pessoas, púlpito, mesas para buffet e recepção;• Climatização ou ventilação adequada ao espaço;• Gerador de energia (caso necessário). <p>b) Serviços de Sonorização e Iluminação</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de som profissional (microfones sem fio, caixas de som, mesa de som);• Iluminação cênica para palco e ambiente;• Suporte técnico durante todo o evento. <p>c) Buffet/Coquetel</p> <ul style="list-style-type: none">• Serviço de <i>coffee break</i>, almoço e lanche para até <u>785 (setecentos e oitenta e cinco)</u> convidados, conforme especificação técnica;• Fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas;• Equipe uniformizada;

- Louças, talheres, copos e utensílios necessários.

d) Apoio Operacional e Logístico

- Recepcionistas para acolhimento e orientação dos convidados (mínimo 2);
- Mestre de cerimônias para condução do protocolo (opcional, conforme demanda);
- Equipe de limpeza para manutenção do espaço durante e após o evento;
- Equipe de montagem e desmontagem de estruturas.

e) Segurança

- Profissionais para controle de acesso e segurança patrimonial (mínimo 2);
- Apoio à organização do fluxo de entrada e saída de convidados.

3. Mão de obra prevista

- Todos os profissionais devem estar sob a responsabilidade da contratada, incluindo encargos trabalhistas, uniformes, EPIs, transporte e alimentação, quando aplicável.

4. Prazos

- O evento ocorrerá na data prevista no cronograma anexo;
- A montagem da estrutura deverá estar concluída até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;
- A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada na locação de espaço e prestação de serviços de eventos é importante para a realização da inauguração do Projeto PROCAD, vez que demanda estrutura física adequada e serviços técnicos especializados, como sonorização, iluminação, mobiliário, recepção e apoio logístico, os quais exigem conhecimentos específicos e disponibilidade de recursos materiais e humanos que não se encontram disponíveis na estrutura ordinária do Instituto.

Além disso, a escolha do espaço específico deve observar critérios de adequação ao público estimado, à localização estratégica e à infraestrutura compatível com o porte do evento. Assim, a contratação visa garantir a plena realização da solenidade com segurança, conforto e profissionalismo, atendendo aos fins sociais e institucionais a que se propõe.

Dessa forma, a locação de espaço e a contratação dos serviços correlatos para a realização da inauguração encontram amparo na legislação civil e nos princípios da administração e da boa-fé contratual, sendo juridicamente legítimas e necessárias para o atingimento do interesse público e institucional.

Importa salientar ainda que, dada as especificidades do RCC e da legislação vigente, tendo em vista a projeção de valores para a execução dos 2 (dois) dias de eventos para promover a inauguração do Projeto PROCAD, a modalidade de contratação adequada é a Concorrência.

NORMAS DE EXECUÇÃO:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico compatível com a natureza e o porte do evento, com infraestrutura adequada para recepção de público, acessibilidade, segurança, climatização (se necessário), estacionamento e sanitários.

- A CONTRATADA deverá providenciar toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Palco/púlpito;
- b) Sistema de som e microfones
- c) iluminação cênica e funcional

- d) Mobiliário (cadeiras, mesas, *lounges*)
- e) Ambientação e decoração temática
- f) Toldos, tendas e coberturas (se evento ao ar livre)
- g) Gerador de energia (se necessário)
- A CONTRATADA deverá fornecer serviços de apoio, incluindo:
 - a) Recepção e credenciamento de convidados
 - b) Equipe de apoio e cerimonial
 - c) Buffet (*coffe break*, almoço e lanche)
 - d) Equipe de limpeza antes, durante e após o evento
 - e) Produção e instalação de sinalização visual e material gráfico (banners, placas, painéis)
- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos acordados, com montagem e testes concluídos até 12 horas antes do início do evento;
- A CONTRATADA atuará em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e acessibilidade vigentes, bem como com as orientações da equipe da contratante;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade de todos os equipamentos utilizados, bem como por danos causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros;
- A CONTRATADA Designará um responsável técnico durante todo o processo de montagem, execução e desmontagem, que será o interlocutor junto à fiscalização da contratante.
- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário(s) designado(s) pela CONTRATANTE, que registrará(ão) eventuais irregularidades em relatório específico;
- A CONTRATADA deverá atender prontamente às orientações da fiscalização, inclusive realizando substituições ou correções solicitadas, sem ônus adicional.
- O evento será realizado na data prevista no cronograma anexo, sendo de responsabilidade da contratada a execução de todas as etapas preparatórias com antecedência mínima de 24 horas;
- A montagem da estrutura deverá iniciar-se no prazo acordado e ser finalizada com antecedência mínima de 12 horas do início do evento;
- A desmontagem da estrutura deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, respeitando os prazos acordados e sem causar prejuízos ao local.
- O descumprimento das cláusulas e normas aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato, inclusive advertência, multa proporcional, suspensão temporária de contratar com a administração ou rescisão contratual, conforme gravidade da infração.

VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 30 (dias), contados a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução restrita ao período necessário à realização do evento e obrigações acessórias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto.

PRAZO DE ENTREGA:

A prestação do serviço deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de

serviço.	
LOCAL DE ENTREGA:	
Belo Jardim ou Região.	
PROJETO/RUBRICA:	
A presente contratação servirá as demandas do Projeto PROCAD- Pernambuco, conforme a existência de rubrica disponível.	
Local: Belo Horizonte/MG	Data: 23/06/2025

ANEXO II

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 001/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob N°. _____ sediada
(domiciliada) na (cidade), no (endereço completo e CEP)

_____,
por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG)

_____,
(cargo do dirigente) _____, infra assinado, DECLARO, sob
as penas da lei e para os devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa
citada, não possui nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com
empregados ou dirigentes do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS,
inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência do
contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO III

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 001/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob N°. _____ sediada
(domiciliada) na (cidade), no (endereço completo e CEP)

_____,
por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG)

_____,
(cargo do dirigente) _____, infra assinado, DECLARO,
para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO IV

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 001/2025**

Cronograma do Evento Dia 30/06/2025- Montagem e Ensaios Técnicos (Véspera do Evento)

<u>HORÁRIO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>RESPOSÁVEL</u>
	Chegada da equipe técnica, descarregamento de equipamentos e materiais	
	Montagem do palco, sonorização, iluminação, mobiliário, decoração	
	Almoço da equipe técnica	
	Instalação de painéis, banners e sinalização visual	
	Testes de som, luz, microfones, projetores	
	Ensaio geral com cerimonial e equipe organizadora	

CRONOGRAMA DO EVENTO DIA 01/07/2025

<u>HORÁRIO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>RESPOSÁVEL</u>
6:30- 7:40	Chegada da equipe organizadora e recepcionistas	
8:00- 8:25	Recepção dos convidados e credenciamento/ <i>coffee break</i>	
08:25- 8:30	Apresentação Cultural	
8:30- 9:00	Composição de palco e entrada de autoridades	
9:00- 9:20	Abertura do Encontro	
9:20- 10:40	Apresentação do Painel 1	
10:40- 12:30	Apresentação do Painel 2	
12:30- 13:40	Almoço	
13:40- 14:40	Apresentação do Painel 3	
14:40- 15:40	Apresentação do Painel 4	
15:40- 17:00	Apresentação do Painel 5	
17:00	Encerramento e fornecimento de lanche	

CRONOGRAMA DO EVENTO DIA 02/07/2025

<u>HORÁRIO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>RESPOSÁVEL</u>
6:30- 7:40	Chegada da equipe organizadora e recepcionistas	
8:00- 9:00	Recepção dos convidados	

9:00- 12:00	Apresentação dos Eixos Temáticos	
12:00- 13:00	Almoço	
13:00- 14:40	Apresentação de Projeto	
14:40- 15:20	Apresentação de Programas	
15:20- 16:40	Apresentação do Programa	
16:40- 17:00	Encaminhamentos, Encerramento e agradecimentos	
17:00	Lanche	
18:00	Retirada de estrutura, mobiliário e equipamentos	
18:30	Limpeza final e liberação do espaço	

ANEXO V

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 001/2025

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº XX/2025

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, bairro Buritis, edifício Mountain View, município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30360-663, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada nos termos do seu Ato Constitutivo pela senhora **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, brasileira, advogada, RG M-7.246.797, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, e; **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade sob o nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à rua/av. Xxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, Município de xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de espaço e na prestação de serviços de apoio à realização de eventos, com o objetivo de planejar, organizar, estruturar e executar a cerimônia de inauguração do Projeto PROCAD, a ocorrer nos dias 01 e 02 de julho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Procedimento Requisição Sankhya 8235298, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

4.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado neste contrato, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito que não seja identificado;

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Não será admitido notas fiscais emitidas posteriores a esta data.

4.5. Na existência de erros, o Contratante devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

4.6. Somente serão pagos os fornecimentos quando, a juízo do Contratante, forem previstos ou autorizados pelo Contratante e entregues dentro do prazo estabelecido.

4.7. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da Contratada, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

4.10. O não-cumprimento pela Contratada de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

4.11. A Contratada, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, as Certidões Negativas de Débito (CNDs) atualizadas, juntamente com a emissão de cada nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

4.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA declarará plena, geral e irretroatável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.14. O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

5.1. Fornecer o objeto deste Contrato conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

5.2. Atender a todas as condições e prazos contidos no presente Contrato;

5.3. Executar fielmente este Contrato e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – RCC constante da Resolução nº 01/2025 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

5.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

5.8. Indenizar a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.9. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

5.10. O objeto deste Contrato deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Contrato.

5.11. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

6.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do objeto do presente Contrato e Termo de Referência e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no funcionamento do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato;

6.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do objeto;

6.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.6. Homologar o fornecimento quando este estiver de acordo com o especificado neste Contrato;

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para o fornecimento objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

7.1.1. Em advertência escrita à Contratada;

7.1.2. Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10%, podendo chegar ao dobro no caso de reincidência.

7.1.3. Em retenção ou obrigação de devolução de valores proporcionais aos serviços não prestados ou prestados de forma deficiente, irregular ou inadequada, quando for o caso, respeitando-se o devido processo legal.

7.1.4. Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a Contratante.

7.2. Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido do seu pagamento, visando o integral cumprimento da sanção imposta.

7.3. Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela Contratada na conta bancária indicada pela Contratante.

7.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratante declara expresso CONSENTIMENTO para que a Contratada colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8.2. A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

8.3. A empresa proponente autoriza desde já que o Instituto promovente realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

8.4. O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

8.5. O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Instituto promovente.

8.6. A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao Instituto promovente com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

8.7. É facultado ao Instituto promovente, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

9.1. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

9.2. As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

9.3. As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não

fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

9.4. As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

9.5. As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. O fornecimento será remunerado conforme demanda e utilização, nos seguintes valores:

Item	Produto	QUANT.	VALOR
1	Espaço físico	600	R\$
2	<i>coffee break</i>	785	R\$
3	almoço	1.570	R\$
4	lanche	1.570	R\$
5	Equipe de Suporte	-	R\$

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Termo de Referência e ao Edital de Credenciamento, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

12.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Contratante.

12.2. A Contratante e a Contratada declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

13.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela Contratante, em qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, sendo devido o valor proporcional ao fornecimento do objeto que já estiverem em andamento.

13.2. O contrato também poderá ser rescindido, a critério da Contratante, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

13.3 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a outra parte o direito a qualquer

indenização caso a CONTRATADA venha a:

13.3.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

13.4. Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada no fornecimento do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.3. O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

14.4. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todo o objeto tiver sido fornecido, mediante aprovação e revisão final da Contratante ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

14.5. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.6. Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

14.7. Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

14.8. Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

14.9. A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

14.10. Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

14.11. As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

14.12. Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco

conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

14.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria no fornecimento, ensejará a rescisão do Contrato.

14.14. As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

15.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

15.2. A Contratada terá plena autonomia no fornecimento, desde que realizado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

15.3. A Contratada responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo no fornecimento que venham a causar qualquer dano à Contratante ou a terceiros, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a Contratada deverá fazer por escrito suas orientações à Contratante e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica o endereço da Contratada indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

16.2. Indica a Contratada o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Contratante como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

16.2.1. E-mail: xxx

16.2.2. Telefone/WhatsApp: xxx

16.3. Caso a Contratada modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada a Contratante, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

17. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2025.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social
Viviane Tompe Souza Mayrink
CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Nome da empresa
Nome do responsável
CNPJ

Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1. _____
2. _____